



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 181/2022

Em 26 OUT/2022, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) SUL MINEIRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.372.200/0001-29, com sede a Rua F 64 A - Bairro Vista Alegre, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO BALDONI LOPES**, inscrito no CPF sob o N.º 286.973.888-99, e portador do RG N.º M-7363536 SSP MG;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 087/2022 - Registro de Preços N.º 087/2022, Processo Licitatório PRC N.º 181/2022, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

R. B.

E
P



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 087/2022 - RP N.º 087/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0001	0001	36921	Assistência 24 h diária de enfermagem	365	SVÇ	N/A	R\$ 479,00	R\$ 174.835,00
	0002	36922	Fisioterapia respiratória diária	400	SVÇ	N/A	R\$ 72,90	R\$ 29.160,00
	0003	36923	Fisioterapia motora diária	400	SVÇ	N/A	R\$ 72,90	R\$ 29.160,00
	0004	36925	Médico (visita) QUINZENAL	30	SVÇ	N/A	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00
	0005	36926	Nutricionista (visita) QUINZENAL	30	SVÇ	N/A	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
	0006	36927	Fonoaudiologa (visita) 3X SEMANA	145	SVÇ	N/A	R\$ 117,00	R\$ 16.965,00
	0007	36928	Terapeuta ocupacional (visita) SEMANAL	145	SVÇ	N/A	R\$ 142,00	R\$ 20.590,00
	0008	36930	Cama Hospitalar com grades colchão de acordo com a necessidade do paciente (piramidal)	12	SVÇ	RENOVAR	R\$ 131,00	R\$ 1.572,00
	0009	36931	Oxímetro Portátil	12	SVÇ	FGTP	R\$ 46,00	R\$ 552,00
	0010	36932	Aspirador portatil de secreçao	12	SVÇ	ASPIRAMAX	R\$ 67,00	R\$ 804,00
	0011	36933	Concentrador de Oxigênio com backup	12	SVÇ	Philips	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
	0012	36934	AMBÚ- Balão auto-inflável Pediátrico	12	SVÇ	MARK IV	R\$ 55,90	R\$ 670,80
	0013	36935	Umificador com Extensor	12	SVÇ	UNITEC	R\$ 47,90	R\$ 574,80
	0014	36938	Equipo para alimentação	1600	UN	BIOBASE	R\$ 2,29	R\$ 3.664,00
	0015	36939	Frasco de alimentação 300 ML	1600	UN	BIOBASE	R\$ 1,89	R\$ 3.024,00
	0016	36942	Gaze estéril (embalagem com 10 unidades)	3600	UN	MELHORMED	R\$ 0,79	R\$ 2.844,00
	0017	36944	Seringa de 1 ml	800	UN	DESCARPACK	R\$ 0,49	R\$ 392,00
	0018	36945	Seringa de 10 ml	800	UN	DESCARPACK	R\$ 0,84	R\$ 672,00
	0019	36947	Luva estéril	7200	UN	SUPERMAX	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00
	0020	36948	Água destilada frasco com 500 ml	360	UN	EQUIPLEX	R\$ 7,40	R\$ 2.664,00
	0021	36950	Saco de lixo hospitalar	365	UN	EMPALAC	R\$ 0,74	R\$ 270,10
	0022	36951	Soro fisiológico 0,9% em ampolas de 10 ml	2400	UN	EQUIPLEX	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

0023	36954	Agulha 40 x 12 mm	1200	UN	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 288,00
0024	36958	Acido Folinico 5mg/ml 4 ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml)	48	UN	GENERICO	R\$ 17,90	R\$ 859,20
0025	36959	Artane 5 mg comprimido diluir 1 comp em 5 ml de agua e administrar 2 ml 12/12h	720	CP	GENERICO	R\$ 2,54	R\$ 1.828,80
0026	36960	Betaína a base de anidra 200 mg/ml 10 ml 3 vezes ao dia (frasco com 100 ml)	108	UN	GENERICO	R\$ 23,49	R\$ 2.536,92
0027	36961	Piridoxina 100mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml)	12	UN	GENERICO	R\$ 27,90	R\$ 334,80
0028	36962	Riboflavina 5mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml)	12	CX	GENERICO	R\$ 48,40	R\$ 580,80
0029	36964	Trileptal 6% 6ml 12/12h (frasco com 100 ml)	48	UN	GENERICO	R\$ 55,19	R\$ 2.649,12
0030	37298	Metinonina 100mg 5ml de 12/12hr (frasco de 150 ml)	24	UN	GENERICO	R\$ 31,40	R\$ 753,60
0031	37299	Carnitina 500mg/ml 0,8ml de 12/12hr (frasco de 50 ml)	12	UN	GENERICO	R\$ 41,90	R\$ 502,80
0032	37300	Vitamina E 400mg 1 comprimido 1 vez ao dia (frasco com 60 caps)	12	UN	GENERICO	R\$ 32,90	R\$ 394,80
0033	37301	Zinco 4mg + Selênio 0,5mg + cobre 0,3ml - 0,5ml 1 vez ao dia (frasco com 40ml)	12	UN	GENERICO	R\$ 34,80	R\$ 417,60
0034	37302	Hidroxicolamina 1 mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30ml)	12	UN	GENERICO	R\$ 47,90	R\$ 574,80
0035	37313	Luva de procedimento caixa com 100 unidades.	150	CX	SUPERMAX	R\$ 44,90	R\$ 6.735,00
0036	37491	Enfermeiro (visita e supervisão da equipe) SEMANAL	60	SVÇ	N/A	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
0037	41310	Buscopan Solução oral 10mg/ml 6 gotas 3 vezes ao dia (frasco com 20 ml)	20	UN	GENERICO	R\$ 16,70	R\$ 334,00
0038	41311	Depakene 50mg/5ml xarope 4,5ml 3 vezes ao dia (frasco com 100ml)	48	UN	GENERICO	R\$ 19,80	R\$ 950,40
0039	41312	Melatonina 3mg - 2 ml vezes por dia (frasco de 100 ml)	20	UN	GENERICO	R\$ 53,26	R\$ 1.065,20
0040	41313	Nitrazepan 5mg 1cp + 10ml por 2,5ml 2 vezes ao dia (frasco de 100 ml)	18	UN	GENERICO	R\$ 18,60	R\$ 334,80
0041	41314	Pantoprazol 20mg 2,5ml 1 vez ao dia (frasco de 100 ml)	10	UN	GENERICO	R\$ 16,80	R\$ 168,00
0042	42604	Cilindro de Oxigênio BACK-UP 3 M3	12	SVÇ	N/A	R\$ 59,90	R\$ 718,80
0043	42606	Probiotico intenso (60 sachês)	15	UN	GENERICO	R\$ 64,90	R\$ 973,50
0044	42608	Colchão Piramidal (troca a cada 2 meses)	6	UN	DANELAR	R\$ 77,90	R\$ 467,40
0045	42609	Seringa de 20 ml	720	UN	DESCARPACK	R\$ 1,29	R\$ 928,80
0046	42610	Mascara Cirúrgica Descartável. (cx com 50 unidades)	24	CX	SOL-M	R\$ 14,90	R\$ 357,60
0047	42611	Papel toalha (Pct com 1000 folhas)	48	PC	SOFFYPEL	R\$ 16,20	R\$ 777,60
0048	42612	Fita Microporosa 100x10	12	UN	MISSNER	R\$ 15,70	R\$ 188,40
0049	42613	Bandagem 5 cm x 5 m	24	RL	TMAX	R\$ 38,40	R\$ 921,60
0050	42614	Álcool em gel antisséptico de mão 500 ml	12	UN	VIPHARMA	R\$ 14,90	R\$ 178,80
0051	42615	Álcool 70% 1 litro	48	UN	VIPHARMA	R\$ 12,70	R\$ 609,60
0052	42616	Ácido Graxo Essencial 20 ml	12	UN	DERMAEX	R\$ 19,90	R\$ 238,80
0053	42617	Hipoclorito de sódio frasco com 1 litro	12	UN	PROLINK	R\$ 9,10	R\$ 109,20
0054	43383	Sonda de Aspiração nº08 com válvula para cavidade oral	7200	UN	MEDSONDA	R\$ 1,84	R\$ 13.248,00
0055	44046	Balança de Precisão	12	SVÇ	EURO HOME	R\$ 29,90	R\$ 358,80

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

0002	0056	44047	Cilindro a Vacuo para Aspiração com Mangueira	12	SVÇ	ASPIRAMAX	R\$ 34,90	R\$ 418,80
	0057	44049	Domperidona 1 mg/ml xarope 5 ml 3 vezes ao dia	60	FR	GENERICICO	R\$ 21,40	R\$ 1.284,00
	0001	34670	Assistência 24 h diária de enfermagem	365	SVÇ	N/A	R\$ 470,00	R\$ 171.550,00
	0002	34671	Fisioterapia respiratória diária	400	SVÇ	N/A	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
	0003	34672	Fisioterapia motora diária	400	SVÇ	N/A	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
	0004	34673	Enfermeiro (visita e supervisão da equipe) SEMANAL	60	SVÇ	N/A	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
	0005	34674	Médico (visita) QUINZENAL	25	SVÇ	N/A	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
	0006	34675	Nutricionista (visita) QUINZENAL	25	SVÇ	N/A	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
	0007	34676	Terapeuta ocupacional (visita) 3X SEMANA	145	SVÇ	N/A	R\$ 115,00	R\$ 16.675,00
	0008	34678	Ventilador PB 560	12	UN	RESMED	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
	0009	34679	Cilindro a Vacuo para Aspiração com Mangueira	12	UN	ASPIRAMAX	R\$ 204,38	R\$ 2.452,56
	0010	34680	Cilindro de Oxigênio BACK-UP 3 M3	12	UN	N/A	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
	0011	34681	Cama Hospitalar tipo FAWLER com colchão de acordo com a necessidade do paciente	12	UN	RENOVAR	R\$ 146,45	R\$ 1.757,40
	0012	34682	Aspirador Portátil com Mangueira	12	UN	ASPIRAMAX	R\$ 115,69	R\$ 1.388,28
	0013	34683	Oxímetro Portátil	12	UN	FGTP	R\$ 115,69	R\$ 1.388,28
	0014	34684	Inalador Portátil	12	UN	OMRON	R\$ 146,15	R\$ 1.753,80
	0015	34685	Bomba de Infusão	12	UN	LINEAR	R\$ 215,95	R\$ 2.591,40
	0016	34686	Concentrador de Oxigênio	12	UN	Philips Respironics	R\$ 293,98	R\$ 3.527,76
	0017	34687	AMBÚ - Balão auto-inflável Pediátrico	12	UN	MARK IV	R\$ 57,84	R\$ 694,08
	0018	34688	Umificador com Extensor	12	UN	UNITEC	R\$ 64,14	R\$ 769,68
	0019	34689	Circuito de ventilação mecânica invasiva para o ventilador PB560 com umificador e base aquecida	36	UN	VENTILOGY	R\$ 214,41	R\$ 7.718,76
	0020	34690	Equipo para alimentação	360	UN	DESCARPACK	R\$ 5,46	R\$ 1.965,60
	0021	34691	Frasco de alimentação 500 ML	720	UN	BIOBASE	R\$ 3,47	R\$ 2.498,40
	0022	34692	Maltodextrina (pacote com 1kg)	48	UN	GENERICICO	R\$ 32,02	R\$ 1.536,96
	0023	34693	Vidro de TCM (250ML)	12	UN	BEMVITAL	R\$ 73,27	R\$ 879,24
	0024	34695	Álcool em gel antisséptico de mão 500 ml	24	UN	VICPHARMA	R\$ 25,89	R\$ 621,36
	0025	34696	Sonda de Aspiração nº08	2400	UN	MEDSONDA	R\$ 2,52	R\$ 6.048,00
	0026	34697	Gaze estéril (embalagem com 10 unidades)	2640	UN	MELHORMED	R\$ 0,45	R\$ 1.188,00
	0027	34698	Compressa 45x50	600	UN	MELHORMED	R\$ 2,11	R\$ 1.266,00
	0028	34700	Seringa de 5 ml	240	UN	DESCARPACK	R\$ 1,78	R\$ 427,20
	0029	34702	Luva Estéril	2400	UN	SUPERMAX	R\$ 0,37	R\$ 888,00
	0030	34703	Seringa de 20 ml	240	UN	DESCARPACK	R\$ 2,98	R\$ 715,20
	0031	34704	Água Destilada frasco com 500 ml.	180	UN	EQUIPEX	R\$ 7,40	R\$ 1.332,00
	0032	34705	Solução Aquosa, litro.	12	UN	VIPHARMA	R\$ 33,38	R\$ 400,56
	0033	34707	Saco de Lixo Hospitalar	365	UN	EMPALAC	R\$ 1,00	R\$ 365,00
	0034	34708	Soro Fisiológico	2400	UN	EQUIPLEX	R\$ 2,35	R\$ 5.640,00
	0035	34709	Filtro para ventilação mecânica 500 ml	60	UN	MEDIX	R\$ 35,63	R\$ 2.137,80
	0036	36680	Mascara Cirúrgica Descartável. (cx com 50 unidades)	24	CX	SOL-M	R\$ 25,61	R\$ 614,64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Roy



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

0037	36681	Agulha 1,20 x 40 mm	360	UN	MEDIX	R\$ 0,81	R\$ 291,60
0038	39616	Luva de Procedimento caixa com 100 unidades.	72	CX	SUPERMAX	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00
0039	42605	Balança de Precisão	12	UN	EURO HOME	R\$ 65,00	R\$ 780,00
0040	42618	Hipoclorito de sódio frasco com 1 litro	24	UN	PROLINK	R\$ 9,10	R\$ 218,40
0041	42619	Colchão Piramidal (troca a cada 2 meses)	6	UN	DANELAR	R\$ 239,29	R\$ 1.435,74
0042	42620	Gaze Não Estéril (pacote com 500 unidades)	6000	PC	REBECCA	R\$ 12,44	R\$ 74.640,00
0043	42621	Bandagem 5cm x 5m	24	RL	TMAX	R\$ 38,49	R\$ 923,76
0044	42622	Fita Micropore 10x4,5	12	UN	MISSNER	R\$ 19,90	R\$ 238,80
0045	42623	Ácido Graxo Essencial Baby 50ml	12	UN	DERMAEX	R\$ 49,51	R\$ 594,12
0046	42624	Papel toalha (Pct com 1000 folhas)	48	PC	SOFFYPEL	R\$ 19,51	R\$ 936,48
0047	43384	Álcool 70% 1 litro.	24	UN	VICPHARMA	R\$ 17,35	R\$ 416,40

TOTAL DO FORNECEDOR SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA: R\$ 799.918,30
(Setecentos E Noventa e Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos)

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação dos Serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente a empresa vencedora por qualquer meio de comunicação.

5.2. Da realização do(s) serviços e entrega da nota fiscal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Ros'ana



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no domicílio do paciente, em endereço devidamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e comunicado a contratada na forma do item 5.1.1 deste memorial.
- 5.2.2. Deverá ser realizado fechamento mensal, com relatório de serviços e produtos utilizados enviado para aceite do fiscal designado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.3. Após o aceite por parte do fiscal designado a contratada será comunicada para que emita a respectiva Nota Fiscal, e a entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhada a Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.
- 6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.
- 7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.
- 7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Ros. B.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

8

Rafael Bruno

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 10.1.7. Houver pedido da Registrada.
- 10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se *solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.*
- 10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados *deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.*
- 10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório conerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
- 02.06.01.10.302.1001.2.372.3390.39 - 235 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição.*
- 13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.
- 13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rafael



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 26 OUT, 2022

REGISTRADA(S):

**RODRIGO BALDONI
LOPES:28697388899**

Assinado de forma digital por RODRIGO
BALDONI LOPES:28697388899
Dados: 2022.10.25 13:59:35 -03'00'

SUL MINEIRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA - ME

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

GABRIELLA DE MELO PEREIRA
085.940.856-64

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200